



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EFICAZ LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Processo: 23117.009322/2010-92
Pregão Eletrônico: 333/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **EFICAZ LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Municípios, nº 155, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-254, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.598/0001-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Lázaro de Moura Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M-1.817.349 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 123.832.876-87, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009322/2010-92, na modalidade Pregão Eletrônico nº 333/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de acrescentar serviços no valor de R\$ 8.234,73 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) mensais, correspondentes à contratação de 4 (quatro) serventes 44 horas/insalubre, a partir de **01/06/2012**, conforme justificativa anexada nas folhas **598 a 623** indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal, a partir de 01/06/2012, será acrescido em R\$ 8.234,73 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), totalizando R\$ 98.535,11 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Onze Centavos) mensais. O valor global será acrescido em R\$ 54.623,71 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando um valor global do contrato de R\$ 1.138.228,27 (Hum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Milhão, Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

• **Valor dos postos a serem acrescidos:**

Categoria Profissional	Quant.
Servente 44h	31
Limpador de Vidros	3
Servente 12x36 Diurno	2
Servente 12x36 Noturno	2
Servente 44h (Insalubre)	7
Encarregado	2
Total	47

• **Valor a ser acrescido ao valor global do contrato:**

Mês	Valor
Junho/2012	8.234,73
Agosto/2012	8.234,73
Setembro/2012	8.234,73
Outubro/2012	8.234,73
Novembro/2012	8.234,73
Dezembro/2012	8.234,73
Janeiro/2013 (19 dias)	5.215,33
Total	54.623,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **PTRES:** 44147
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2012NE800303-02

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ **2.731,18** (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos) - 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

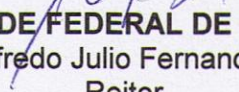


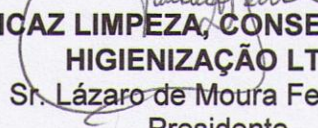
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS




Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

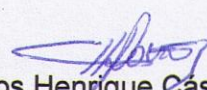
Uberlândia, 18 de maio de 2012.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


EFICAZ LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Sr. Lázaro de Moura Fernandes
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-200


Nome: Carlos Henrique Cassia Fontes
CPF: 036.185.636-98